Quinta-feira, 12 de novembro de 2026

I Série
Número 119

BOLETIM OFICIAL

SUPLEMENTO

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 122/2026

Concede tolerância de ponto, em todo o território nacional, aos funcionários e agentes do Estado, dos Institutos Públicos e das Autarquias Locais, durante o período da tarde, do dia 13 de novembro de 2026. 2

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 122/2026
de 12 de novembro

Sumário: Concede tolerância de ponto, em todo o território nacional, aos funcionários e agentes do Estado, dos Institutos Públicos e das Autarquias Locais, durante o período da tarde, do dia 13 de novembro de 2026.

A Seleção Nacional de Futebol tem proporcionado aos cabo-verdianos momentos de grande orgulho e emoção. Aliás, basta relembrar a participação na fase final do Campeonato do Mundo de Futebol FIFA 2026 que, de resto, constitui o ponto mais alto da história do futebol nacional e um feito histórico que ficará para sempre na memória coletiva do país.

Esta participação, que se traduziu numa conquista de todos, demonstrou a capacidade, a determinação e o talento dos nossos bravos e resilientes atletas, mas também a força de um Povo que, dentro e fora do país, soube unir-se em torno da sua Seleção.

Contudo, a caminhada para a fase final da Copa Africana das Nações 2027 (CAN 2027) não começou da forma desejada, tornando ainda mais importante o apoio e o incentivo de todos os cabo-verdianos nesta etapa da competição.

Com efeito, o jogo contra a Seleção Nacional da Libéria, a realizar-se no dia 13 de novembro, sexta-feira, reveste-se de particular importância e assume carácter decisivo para as aspirações de qualificação de Cabo Verde. Trata-se de um desafio que exige dos nossos atletas determinação, concentração e espírito de equipa, mas também o apoio, a confiança e a energia dos adeptos.

Aliás, os apoios vindos, especialmente das arquibancadas do Estádio Nacional, com cânticos, bandeiras, aplausos e 'batucadas', têm inspirado e motivado a nossa Seleção.

O país que celebrou, com orgulho e emoção, a histórica participação no Mundial FIFA 2026 deve continuar a acreditar e a apoiar a sua Seleção, sobretudo nos momentos em que esse apoio mais se faz necessário.

Nesta conformidade, considerando a participação da Seleção nos jogos de qualificação para a fase final da CAN 2027;

Atendendo a que, no dia 13 de novembro, sexta-feira, às 15h00, a Seleção defronta a sua congénere da Libéria, num jogo de particular importância para as aspirações de qualificação de Cabo Verde;

Por forma a permitir o povo das ilhas, presencial ou remotamente, tomar parte e apoiar a Seleção no desafio contra a Seleção da Libéria, o Governo concede, nos termos da presente Resolução, tolerância de ponto.

A2026/S1/BO119/SUP1/34249 | Resolução n.º 122/2026

No mais, todos os cabo-verdianos, em qualquer ponto do país e da diáspora, estão convocados a unir-se em torno da nossa Seleção, com a mesma paixão, orgulho e entusiasmo que marcaram a sua histórica participação no Mundial FIFA 2026.

Assim,

Nos termos do n.º 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1º

Tolerância de ponto

1 - É concedida tolerância de ponto, em todo o território nacional, aos funcionários e agentes do Estado, dos Institutos Públicos e das Autarquias Locais, a partir das 12h00 do dia 13 de novembro de 2026, sexta-feira.

2 - O horário de funcionamento e de comparência dos funcionários e trabalhadores dos serviços referidos no número anterior é das 08h00 às 12h00.

Artigo 2º

Exclusão

Não estão abrangidos pela tolerância de ponto a que se refere o artigo anterior, as Forças Armadas, a Polícia Nacional, a Polícia Judiciária, os Estabelecimento de Saúde, os Guardas prisionais e Vigilantes e os serviços que laborem em regime ininterrupto, cuja presença dos funcionários se torne imperiosa, os quais continuam a praticar os mesmos horários a que se encontram legalmente vinculados.

Artigo 3º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros do dia 12 de novembro de 2026. — O Primeiro-Ministro, *Francisco Avelino Vieira de Carvalho.*

A2026/S1/BO119/SUP1/34249 | Resolução n.º 122/2026

I Série
BOLETIM OFICIAL
Registo legal, nº2/2001
de 21 de Dezembro de 2001

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do Boletim Oficial devem obedecer às normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº8/2011, de 31 de Janeiro de 2011.